

22
B

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR Nº 002/2024

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de Treinamento de Servidores Públicos do Município com o tema: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição dos objetos:

Contratação de duas inscrições no curso On-line com o tema: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., para os seguintes Servidores:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA Nº. |
|------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Bruno Maciel Rolim | Assessor Jurídico | 1666 |
| Patrícia Aparecida de Moraes | Oficial de Controle Interno | 1157 |

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

9

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso On-line com o tema ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pelo Professor Júlio César Fucilini Pause – Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especialista em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Borba Pause & Perin - Advogados, Diretor e Professor da DPM Educação, e pela Professora Gabriele Valgoi – Advogada, Pós-Graduada em Direito Eleitoral, Especialista em Direito Público, Especialista em Direito Tributário, MBA em Direito Tributário, Consultora Jurídica da Borba Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para os setores de Assessoria Jurídica e Unidade Central de Controle Interno, tendo em vista tratar-se de ano eleitoral, que requer adoção de uma série de providências e cuidados a partir das proibições aplicadas aos servidores públicos e aos agentes políticos pela Lei Federal nº 9.504/1997, havendo a necessidade de preparação desses setores no desenvolvimento das suas atividades, sendo de extrema importância a realização de treinamento para esses servidores.

23
9

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso será ministrado pelo Professor Júlio César Fucilini Pause – Advogado, Especialista em Advocacia Municipal, MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Especialista em Direito Público, Diretor e Consultor Jurídico da Borba Pause & Perin - Advogados, Diretor e Professor da DPM Educação, e pela Professora Gabriele Valgoi - Advogada, Pós-Graduada em Direito Eleitoral, Especialista em Direito Público, Especialista em Direito Tributário, MBA em Direito Tributário, Consultora Jurídica da Borba Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação..

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 24 de abril de 2024: das 13h30min às 17h;
- 25 de abril de 2024: das 13h30min às 17h;
- 26 de abril de 2024: das 13h30min às 16h.

Totalizando uma carga horária de 9h30min. no formato EAD.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato on-line/EaD, totalizando uma carga horária de 9h30min., nos dias:

- 24 de abril de 2024: das 13h30min às 17h;
- 25 de abril de 2024: das 13h30min às 17h;
- 26 de abril de 2024: das 13h30min às 16h.

A empresa deverá disponibilizar na central do aluno em até 48h úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

24
B

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 551/2023, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Marisa Kauffmann Medeiros – suplente de fiscal.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme valores repassados pela empresa, através do Ofício nº 036/2024, no qual consta que o custo para cursos on-line/Ead ao vivo com duração de 10 a 12 horas é de R\$ 629,00 por participante, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

Em consulta ao site da empresa DPM Educação, <https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10466>, identificou-se também essa informação sobre o valor da inscrição: 01 a 02 participantes, o custo é de R\$ 629,00 por participante.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

Para inscrição Controle Interno:

| Órgão | Unidade | Proj./atividade | Elemento | Cód. reduzido | Recurso |
|-------|---------|-----------------|----------|-----------------|---------|
| 02 01 | 2.202 | 3.3.90.30 | 31 | 1.500.0000.0001 | |

Para inscrição Assessoria Jurídica:

| Órgão | Unidade | Proj./atividade | Elemento | Cód. reduzido | Recurso |
|-------|---------|-----------------|----------|-------------------|---------|
| 02 01 | 2.201 | 3.3.90.30 | | 161.500.0000.0001 | |

Boa Vista do Incra – RS, 10 de abril de 2024.

Vanessa Mastella Soares

Vanessa Mastella Soares

Agente Administrativo

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em
____/____/2024.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Assunto **Re: solicitação de indicação de dotação orçamentária**
De <administracao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <juridico@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2024-04-08 17:14



Em 2024-04-08 15:24, juridico@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Boa Tarde

Venho através deste solicitar a indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa para realização de treinamento de servidores através do curso On-line com o tema: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, no formato EAD.
Sendo o valor individual da inscrição R\$ 629,00 e considerando que serão realizadas 02 (duas) inscrições, uma para Assessoria Jurídica e uma para a Unidade de Central Controle Interno, o valor total corresponde à R\$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Fico à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente

Vanessa Mastella Soares
Agente Administrativo

Boa Tarde, segue dotação:

Para inscrição Controle Interno:

Orgão: 02
Unidade: 01
Proj/ativ: 2.202
Elemento: 3.3.90.39
Cód. reduzido: 31
Recurso: 1.500.0000.0001

Para inscrição Assessoria Jurídica:

Orgão: 02
Unidade: 01
Proj/ativ: 2.201
Elemento: 3.3.90.39
Cód. reduzido: 16
Recurso: 1.500.0000.0001

Att: Jeniffer